

ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA

EDITAL N° 001/2022

CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA**, entidade filantrópica mantenedora dos Hospitais Mário Penna e Luxemburgo, da Casa de Apoio Beatriz Ferraz e do Núcleo de Ensino e Pesquisas Mário Penna, inscrita no CNPJ sob o n° 17.513.235/0001-80, com sede na Rua Joaquim Cândido Filho, n° 91, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, aferido na forma global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 6170, de 25/07/2007 e dos demais normativos internos da Associação Mário Penna, apresentados na forma de ANEXOS.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às **14:00 horas, do dia 14 de março de 2022**, na rua Joaquim Cândido Filho, n° 91, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n° 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **14:30 horas, do dia 14 de março de 2022**, no auditório Engenheiro José Ângelo de Nogueira, localizado na rua Joaquim Cândido Filho, n° 91, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e dos envelopes contendo as propostas dos interessados.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA
CONCORRÊNCIA N° 001/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de obra/serviço para instalação de 02 (dois) elevadores e Reforma dos respectivos halls, no âmbito do Hospital Luxemburgo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS

5.1. O valor teto dos serviços/obras licitados, limitador das propostas das licitantes, é de **R\$1.160.072,79 (um milhão cento e sessenta mil setenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Serão desclassificadas as propostas com preços totais acima desse valor.

5.1.1. O valor supra consiste no valor total constante do Relatório Resumo do Empreendimento (Anexo II), já considerada a subtração do preço de aquisição relativo aos 02 (dois) elevadores - item 1.18 da Planilha Orçamentária (Anexo III).

5.2. A somatória desse valor é composta das seguintes parcelas:

a) **Valor repassado pela Caixa Econômica Federal, acompanhado da Contrapartida da Associação Mário Penna - Etapa Repasse: R\$459.015,46 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinze reais e quarenta e seis centavos);**

b) Valor remanescente, a ser quitado pela Associação Mário Penna, via recurso próprio.

5.3. A licitante interessada nesta licitação poderá participar de visita técnica de forma presencial, enviando engenheiro civil e/ou representante legal da empresa, ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Fica estipulado que a mencionada **visita técnica poderá ocorrer do dia 01/02/2022 ao dia 21/02/2022, conforme agendamento**. Para tanto, os interessados deverão comparecer no dia e horário agendado na Rua Joaquim Cândido Filho, nº 91, bairro

Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP 30.380-420. A vistoria será acompanhada por representante da Associação Mário Penna e pela Equipe Técnica da obra, conforme Memorial Descritivo (Anexo I).

5.4. O agendamento da visita deverá ser solicitado pela licitante mediante envio de e-mail, com o assunto “Agendamento de visita técnica”, ao seguinte endereço: licitacaodeobras@mariopenna.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. Candidatos que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
 - 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. Candidatos que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.5. Que estejam em falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.2.8. Sociedades cooperativas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.3. Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.6. Cédula de Identidade do representante legal.

7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- 7.2.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitações julgará habilitadas as ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável

por igual período, a critério da Associação Mário Penna, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item 7.2.7 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

7.2.7.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no item 7.2.7.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Associação Mário Penna convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Certidão de registro na entidade profissional competente;

7.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(a) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente de que o profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, demonstrando que executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras e/ou serviços de reforma de edificações (Anexo XII).

7.3.2.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 7.3.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópias da Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; ou ainda, através do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços regido(s) pela legislação civil comum, ainda que a termo;

7.3.2.2. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 7.3.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

7.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente como Contratada principal, obras e/ou serviços de reforma de edificações mediante apresentação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra que se pretende executar nesta licitação

7.3.4. Não serão aceitos atestados a que se refere o item 7.3.2 e 7.3.3 que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo que a licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$116.007,27 (cento e dezesseis mil, sete reais e vinte e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos nos disposto §§2º e 3º do art. 31, da Lei federal nº 8.666/1993.

7.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Publicação Digital (SPED), nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeiro da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Concorrente (ILC), igual ou superior a 1,20 (um (inteiro e vinte centésimos), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante; e PC é o passivo circulante.

7.4.2.1.1. Índice de Endividamento (IE):

Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

IE= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/ Ativo Total $\leq 0,75$

7.4.2.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o Registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

7.4.2.3. Para as licitantes desobrigadas de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverão ser apresentadas cópia reprográfica do balanço e demonstrações solicitadas, na forma da lei.

7.4.2.4. As empresas com menos de 01(um) ano de existência deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto Federal nº8.683/2016, observando as exceções previstas nos normativos.

7.4.3. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede licitante.

7.5. Outras comprovações:

7.5.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;

7.5.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o modelo que consta no Anexo IX deste Edital;

7.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação no presente processo licitatório, conforme o Anexo X, deste Edital;

7.5.4. Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, assim enquadrada nos termos do Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela lei Complementar nº123/2006, deverá a licitante apresentar declaração, conforme modelo do Anexo XI deste Edital, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade eminente, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão atender a formalidade prevista no art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6.2. Não haverá consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais ou não oficiais, para consulta ou obtenção de certidões ou certificados.

8. PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE Nº 02

8.1. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos, na forma impressa e também em meio digital:

8.1.1. Da Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável pela proposta comercial da licitante, com as cotações de preços, guardando absoluta fidelidade com Planilha Orçamentária apresentada no Anexo III, no que se referem a serviços, unidades e quantidades.

8.1.1.1. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária impressa(s) conforme a(s) que integra(m) o Anexo III deste Edital.

8.1.1.2. Os Preços Unitários De Venda propostos pela licitante deverão ter duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

8.1.1.3. Das Composições De Preços Unitários detalhados dos itens constantes da Planilha Orçamentária, inclusive a Administração Local, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o Custo Unitário, na forma impressa em meio digital, em formato Microsoft Excel, editável.

8.1.1.4. Do detalhamento de cálculo das leis sociais;

8.1.1.5. Do Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

8.1.1.5.1. A licitante poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. A licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, relativos ao pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Erros no preenchimento da planilha, pré-estabelecidos no edital, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.6. A planilha poderá, caso seja este o entendimento da área técnica responsável por acompanhar a execução da obra, ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela mesma, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, serão colhidas as manifestações escritas do setor requisitante do serviço e da Equipe Técnica, conforme descrito no item 1(um) do Memorial Descritivo.

8.11. É de responsabilidade da Equipe Técnica aferir se a composição dos valores unitários, apresentados na planilha orçamentária pela vencedora da licitação, são compatíveis com os valores de mercado, verificando se os preços e as quantidades não foram artificialmente elevadas, no intuito de evitar o sobrepreço do objeto licitado.

9. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, os invólucros que encerram as PROPOSTAS COMERCIAIS das concorrentes, após o que se processará a abertura dos envelopes que contêm os documentos de HABILITAÇÃO, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer dos credenciados.

9.2. Rubricada a documentação apresentada pelos prepostos das licitantes, a comissão julgadora:

9.2.1 Suspenderá a Sessão de Julgamento, quando não for possível o exame imediato dos documentos e propostas oferecidas pelos licitantes; ou

9.2.1.2. Após o exame da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações, anunciará sua decisão, com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos ou sua renúncia, para dar andamento ao processo licitatório.

9.3. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Não havendo recurso, proceder-se-á à abertura dos envelopes que encerram as Propostas Comerciais das licitantes.

9.4. Na análise das propostas, observar-se-á o seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos

os seguintes critérios:

9.4.1 O valor de orçamento informado no item 5 deste Edital é preço-teto, limitador da proposta das licitantes, assim como não serão aceitas propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes nas Planilhas Orçamentárias, conforme Anexo III deste Edital.

9.4.2 A comissão julgadora também não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§1º e 2º, do inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993 e que não venham ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

9.4.2.1. Nessa situação deverá ser facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar nº123/2006 e com observância aos critérios definidos neste Edital.

9.4.3.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o teto estipulado no item 5 deste instrumento convocatório.

9.4.3.2. O disposto no item 9.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.3.3. Havendo empate entre microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no item 9.4.3.1, a preferência de que trata o item será concedida da seguinte forma:

9.4.3.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, mais bem colocada poderá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pela Comissão Julgadora, proposta de preço inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.3.3.2. Não havendo manifestação de microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do item 9.4.3.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4.3.1, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.4.3.3.4. Após executados os procedimentos de preferência descritos nos itens 9.4.3.3.1 a 9.4.3.3.3, caso ocorra inabilitação ou a desclassificação do licitante mais bem colocado, será verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do item 9.4.3.

9.4.3.4. Na hipótese de não classificação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos previstos no item 9.4.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta mais bem classificada no certame.

9.4.3.5. Permanecendo a situação de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no §2º do art. 3º, combinado com o disposto no art. §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4.4. A classificação das licitantes dar-se-á na ordem crescente do VALOR GLOBAL das propostas válidas apresentadas.

9.5. Compete à Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos pronunciados, submetendo todo procedimento à homologação do representante legal da associação Mário Penna.

10. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Associação Mario Penna se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu representante legal:

- 10.1.1. Revogar a Licitação, em razão de interesse institucional decorrente de fato superveniente;
- 10.1.2. Anular, total ou parcialmente, o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- 10.1.3. Homologar a Licitação sem prejuízo da redução superveniente das atividades a serem contratadas.

11. RECURSOS

11.1. É admissível, em qualquer fase da Licitação ou da execução do Contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o representante legal da Associação Mário Penna na conformidade dos preceitos contidos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, no mesmo local indicado no item 1, deste instrumento, ou seja, na rua Joaquim Cândido Filho, nº 91, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420.

12. PRAZOS

- 12.1. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data limite para sua entrega.
- 12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 180 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
- 12.3. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora licitados é de 150 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo VI).

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a Licitação, a licitante à qual couber adjudicação dos serviços e/ou obras licitados será convocada para, no prazo a ser estabelecido:

13.1.2. Prestar garantia à Execução do Contrato.

13.1.2.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, e deverá ainda ser prorrogada a sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

13.1.2.2. O licitante cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Associação ou inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Associação Mário Penna, será exigida para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos moldes do art. 48, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.2.3. A garantia da execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária e, além dos requisitos elencados no diploma licitatório, deverá observar também o disposto no Anexo XVII deste Edital.

13.1.2.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas a Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

13.1.2.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior. A garantia será liberada ou restituída a Contratada após a execução do Contrato

13.2. Firmar o Contrato respectivo, conforme minuta contida no Anexo XVI deste Edital.

13.3. Em caso de atraso ou descumprimento dos prazos assinalados para cumprimento dos itens 13.1 a 13.1.2.3, perderá a licitante vencedora do certame o direito a assinatura do Contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la. Sem prejuízo de incorrer nas penalidades previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. A recusa em prestar garantia a execução ou em assinar o Contrato poderá implicar na suspensão do seu direito de participar de licitações com a Associação Mário Penna, pelo prazo de 1 (um) ano.

13.5. Se a recusa em prestar garantia a execução ou em assinar O Contrato for motivada por fato impeditivo relevante. Devidamente comprovado e superveniente a apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse institucional e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no item 13.4.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Associação Mário Penna, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Concorrência por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Associação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

14.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no seguinte endereço eletrônico: licitacaodeobras@mariopenna.org.br

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.8. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.12. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Associação Mário Penna.

14.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, acompanhado de manifestação prévia da área técnica da Associação Mário Penna, pertinente ao objeto ora licitado, e com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico:

<https://mariopenna.org.br/hospital-luxemburgo/sobre/editais/>.

Os interessados podem solicitar cópia do Edital e seus Anexos pelo e-mail: licitaçãodeobras@mariopenna.org.br.

O ato convocatório também poderá ser lido nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 15:00 horas, no mesmo endereço consignado no preâmbulo deste instrumento, no qual os expedientes permanecerão com vista franqueada aos interessados. Não será fornecida cópia física deste Edital.

15. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão de Licitação, em 26 de janeiro de 2022.

Presidente: Juliana Alves Ferreira Freitas

Membros:

- Nikolas Gomes Soalheiro
- Sergio Lopes Magalhães
- Raquel Russo Mota
- Ludimila Sousa Oliveira Ferreira Dias
- Jussara Cruz Braga

SUMÁRIO

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II – RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO XIII – MODELO DE GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA
- ANEXO XIV – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA FORNECEDORES
- ANEXO XV – RECOMENDAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR RELACIONADA ÀS OBRAS E CONSTRUÇÕES
- ANEXO XVI – CONTRATO
- ANEXO XVII – PROJETO ELEVADORES THYSSENKRUPP
- ANEXO XVIII - PROJETO ARQUITETÔNICO
- ANEXO XIX – PROJETO ESTRUTURAL
- ANEXO XX – PROJETO ELÉTRICO
- ANEXO XXI- CROQUI PLACAS CIMENTÍCIAS

Observação: Os anexos acima relacionados, devido ao seu tamanho e quantidade, devem ser solicitados pelo e-mail: licitacaodeobras@mariopenna.org.br